



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38.970 — Estado de Minas Gerais

LEI No 101/96

Concede reajuste aos vencimentos, proventos e pensões dos Servidores Municipais e das outras providências.

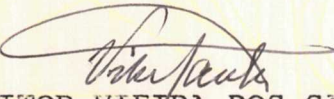
A Câmara Municipal de Campos Altos/MG., por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder reajuste de 12% (doze por cento) sobre os vencimentos da tabela vigente em 01/05/95.

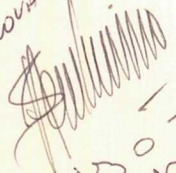
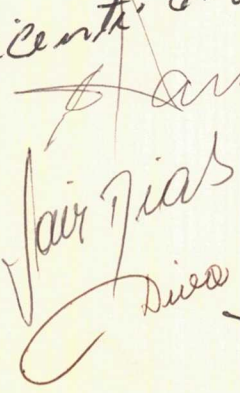
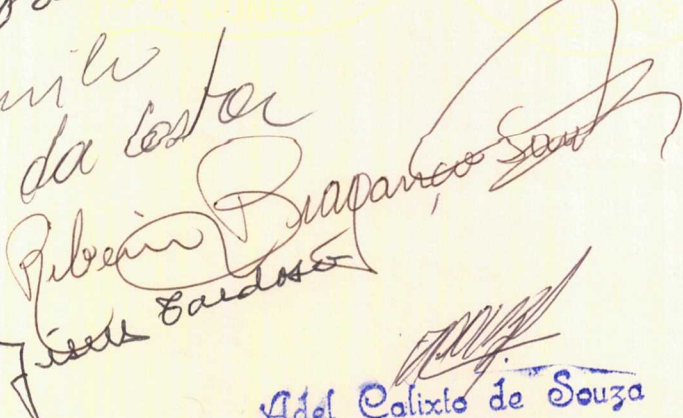
ARTIGO 2º. Para fazer face as despesas decorrentes desta Lei, serão utilizadas dotações do orçamento vigente.

ARTIGO 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/05/96.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG., 27 de maio de 1996.


VITOR VIEIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Aprovado:


Licínio de Paula
Vice-Prefeito

Dirceu Ribeiro
Vice-Prefeito

Adel Calixto de Souza
Presidente

Adel Calixto de Souza
Presidente

Aprovado em 24 / 05 / 96
Projeto Lei N.º 101



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38.970 — Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

O presente aumento de 12% (doze por cento) visa reduzir as perdas salariais. Ao mesmo tempo, este aumento se limita a capacidade da receita da Prefeitura, levando-a a cumprir sem atrasos o pagamento da folha de vencimentos.

Atenciosamente,

pl utro

VITOR VIEIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS

15 DE JUNHO

DE 1991

VIGOR EM 01 / 05 / 1996

TABELA DE VENCIMENTOS

	INICIAL	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
I	112,71	115,94	119,26	122,67	126,18	129,79	133,51	137,33	141,26	145,30	149,46	153,74	158,14	162,67	167,33	172,12
II	129,61	133,32	137,14	141,07	145,11	149,26	153,53	157,92	162,44	167,09	171,87	176,79	181,85	187,05	192,40	197,91
III	155,52	159,97	164,55	169,26	174,10	179,08	184,21	189,48	194,90	200,48	206,22	212,12	218,19	224,43	230,85	237,46
IV	186,63	191,97	197,46	203,11	208,92	214,90	221,05	227,38	233,89	240,58	247,46	254,54	261,82	269,31	277,02	284,95
V	242,79	249,74	256,89	264,24	271,80	279,58	287,58	295,81	304,27	312,98	321,94	331,15	340,62	350,37	360,39	370,70
VI	291,14	299,47	308,04	316,85	325,92	335,25	344,84	354,71	364,86	375,30	386,04	397,08	408,44	420,13	432,15	444,51
VII	349,38	359,38	369,66	380,24	391,12	402,31	413,82	425,66	437,84	450,37	463,25	476,50	490,13	504,15	518,57	533,41
VIII	419,25	431,24	443,58	456,27	469,32	482,75	496,56	510,77	525,38	540,41	555,87	571,77	588,13	604,95	622,26	640,06
IX	503,09	517,48	532,28	547,51	563,17	579,28	595,85	612,90	630,43	648,46	667,01	686,09	705,72	725,91	746,68	768,04
X	628,87	646,86	665,36	684,39	703,97	724,11	744,82	766,13	788,05	810,59	833,78	857,63	882,16	907,39	933,35	960,05

NIVEL DE ESTRUTURA	CLASSE DE CARGOS COMISSONADOS	REMUNERACAO
1o.NIVEL	ASSESSORIAS	610,46
1o.NIVEL	CHEFIA DE DEPARTAMENTO	610,46
2o.NIVEL	CHEFIA DE SETOR	305,23